



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0146/2016 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 623/2016

Brasília, 10 de novembro de 2016.

Aos(Às) Senhores(as)
Presidente dos Conselhos Regionais de Enfermagem

Senhores(as) Presidentes,

Informamos que o Plenário desta Autarquia aprovou, em sua 481ª Reunião Ordinária de Plenário, a **Revogação do Parecer Normativo Cofen nº 001/2013**, que trata da competência do Enfermeiro para realizar teste rápido para detecção de HIV, sífilis e outros agravos.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente